



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 183/2025.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2025.

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Comparecemos respeitosamente à presença de V. Exa. e demais Edis, com o especial objetivo de encaminhar a fim de apreciar em caráter ordinário o Projeto de Lei em anexo:

PROJETO DE LEI N° 048/2025, que “Modifica a Lei Municipal n° 3.174, de 18 de outubro de 2023, que cria a reserva de vagas de estacionamento de veículos, exclusivamente, para idosos, pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, gestantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo e portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI N° 049/2025, que “Altera a Lei Municipal n° 3.259/2024, com a inclusão de representante de entidade que atua na área de direitos dos portadores de TEA no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

PROJETO DE LEI N° 050/2025, que “Altera a Lei Municipal n° 1.508/2000, com a inclusão do portador de TEA nas reservas de vagas em concursos públicos”.

Bem como encaminhamos o seguinte projeto de lei para apreciação em regime de urgência:

PROJETO DE LEI N° 051/2025, que "Autoriza o município a firmar convênio com a Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO para fornecimento de óleo diesel e dá outras providências."

Na certeza de podermos contar com vossa peculiar atenção, aproveitamos a oportunidade para agradecer e renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador VALDIR ANTONIO CARVALHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR